

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio (Segurança Desarmada) durante os jogos de Carnaval 2025 que será realizado a partir do dia 01/03/25, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município. Despesas com transporte e materiais necessários para realização do serviço será por conta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação tendo em vista a realização dos Jogos de Carnaval a partir do dia 1º de março, evento que integra o calendário festivo e esportivo do município, promovendo lazer, inclusão social e incentivo à prática esportiva durante o período carnavalesco. Os Jogos de Carnaval visam reunir a comunidade em um ambiente de competição saudável, fomentando o espírito esportivo e fortalecendo os laços culturais e recreativos da população. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio (segurança desarmada) sendo 22 profissionais. Essa estrutura garantirá a segurança e o bom funcionamento do evento, permitindo que os participantes desfrutem das atividades esportivas com organização e tranquilidade, contribuindo para o sucesso dos Jogos de Carnaval.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	22 UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA DESARMADA)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Porangatu-Go

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos serviços é imediatamente após autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado o(a) Servidor(a) João Mário, para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 25 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 JOAO MARIO TOLEDO LIMA
Data: 25/02/2025 16:27:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretario Municipal de Esportes e Lazer